



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23820.002948/2023-46

ANEXO III - PARECER REFERENCIAL N.º 8/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSEH

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 155913 - HU-UFSC/EBSEH

MINUTA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) E A EMPRESA ACISTEL COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **Spyros Cardoso Dimatos**, matrícula SIAPE nº 151****, nomeado pela Portaria-SEI nº 86, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, matrícula SIAPE nº 115****, nomeado pela Portaria-SEI nº 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 27 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA: ACISTEL COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA., com sede na Rua Constante Ceccarelli, nº 86, Vila Lapi, CEP 13034-420, Município de Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.645.002/0001-09, representada neste ato por **Robson Henrique da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 17***.***-X e CPF nº ***.494.848-**.

Conforme Processo Administrativo n.º 23820.002948/2023-46, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 078/2023, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 152/2023, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025, com fundamento nos artigos 147, *caput*, 149, inciso I, e 150, todos do RLCE 2.0;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste previsto para o período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.155,92 (um mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 13.871,00 (treze mil oitocentos e setenta e um reais).

3.2. O custo anual estimado para o Fornecimento de peças de reposição será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	CATSER	574	Inspeção e laudo do sistema de proteção contra descarga atmosférica, Manutenção no sistema de proteção contra descarga atmosféricas - SPDA	UNID	1	R\$ 13.871,00
02	CATMAT	445977	Fornecimento de peças de reposição (Não será objeto de disputa, valor fixo)	UNID	1	R\$ 20.000,00

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26443 / 155913**.

Fonte: 1002A002SM

Programa de Trabalho: 10302511885850042

PTRES: 234203

Natureza de Despesa: 339039

PI: UGM40000000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A CONTRATADA deverá *renovar ou atualizar* a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. **CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – ANTINEPOTISMO**

7.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

8. **CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, 09 de agosto de 2024.

<i>(assinado eletronicamente)</i> SPYROS CARDOSO DIMATOS Superintendente – HU/UFSC-EBSERH Portaria-SEI n.º 86, de 27/03/2023 <i>(assinado eletronicamente)</i> NÉLIO FRANCISCO SCHMITT Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH Membro do Colegiado Executivo Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022	<i>(assinado eletronicamente)</i> Robson Henrique da Silva ACISTEL COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA Contratada
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Robson Henrique da Silva, Usuário Externo**, em 09/08/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Francisco Schmitt, Gerente**, em 09/08/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Spyros Cardoso Dimatos, Superintendente**, em 09/08/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41407377** e o código CRC **B58BD487**.

Referência: Processo nº 23820.002948/2023-46 SEI nº 41407377